



REQUERIMENTO Nº 06/2026 **Matelândia, em 30 de março de 2026.**

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Por iniciativa do(a),(es) vereador(a),(es), abaixo assinado, com apoio dos demais, após tramitação em Plenário, REQUER-SE do Executivo Municipal pedido de informações ao Poder Executivo Municipal de Matelândia e à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, para que prestem esclarecimentos acerca das notificações encaminhadas aos moradores do município determinando a realização de ligação das residências à rede coletora de esgoto. Conforme relatado por diversos munícipes, a SANEPAR tem expedido notificações determinando que os proprietários realizem adequações nas instalações de esgoto de seus imóveis, com a finalidade de conectá-los à rede pública existente, estabelecendo prazos e prevendo sanções em caso de descumprimento. Entretanto, muitos imóveis do Município de Matelândia foram construídos há décadas, inclusive anteriormente à implantação da rede coletora de esgoto, sendo que a adequação dessas estruturas exige obras e investimentos que podem gerar grande impacto financeiro às famílias. Ressalta-se, ainda, que há inúmeros casos envolvendo famílias de baixa renda, idosos, aposentados e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente de renda mínima para sua subsistência, o que torna ainda mais difícil arcar com os custos dessas adaptações estruturais. Diante disso, faz-se necessário esclarecer à população quais são efetivamente as obrigações legais existentes, bem como quais medidas poderão ser adotadas para garantir que tais exigências não causem prejuízos desproporcionais aos moradores do município. Diante do exposto, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual é a base legal utilizada para exigir a ligação obrigatória das residências à rede coletora de esgoto no Município de Matelândia.
2. Se existe legislação municipal, convênio ou regulamentação específica firmada entre o Município e a SANEPAR que trate dessa obrigatoriedade.
3. Se imóveis construídos anteriormente ao ano de 2000, ou anteriormente à implantação da rede de esgoto no município, também estão obrigados a realizar a ligação à rede coletora de esgoto, mesmo que já possuam sistemas antigos como fossa séptica.
4. Caso exista essa obrigatoriedade para imóveis antigos, qual é a fundamentação legal que determina a aplicação dessa exigência às edificações já existentes.
5. Qual é o prazo concedido aos moradores para realização das adequações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

6. Se existem programas de apoio financeiro, subsídio ou programas sociais destinados às famílias de baixa renda para auxiliar na realização das obras necessárias para ligação à rede de esgoto.

7. Se existe a possibilidade de prorrogação de prazo ou flexibilização da exigência para famílias em situação de vulnerabilidade social.

8. Se o Município possui planejamento ou política pública voltada ao auxílio da população para execução dessas adequações.

9. Se há exigência técnica específica quanto à instalação de caixa de gordura nas residências, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de destinação exclusiva da pia da cozinha para esse dispositivo.

10. Se existe possibilidade de flexibilização técnica ou adaptação das exigências estruturais, especialmente em imóveis antigos, considerando a dificuldade de adequação das instalações hidráulicas já existentes.

11. Se a SANEPAR ou o Município possuem orientações técnicas simplificadas ou alternativas de adequação que permitam a ligação à rede de esgoto sem a necessidade de intervenções estruturais excessivas nas residências.

JUSTIFICATIVA: Destaca-se que a preocupação da população não se restringe apenas ao custo financeiro da ligação à rede de esgoto, mas também ao significativo desgaste estrutural necessário para a realização das obras de instalação e adequação nas residências. Muitas dessas edificações possuem mais de 30, 40 ou até 50 anos de construção, tendo sido edificadas em período no qual não existia a exigência de ligação à rede pública de esgotamento sanitário. Por essa razão, suas estruturas internas de encanamento, fossas e sistemas de escoamento foram planejadas de forma diversa da atualmente exigida. Nesse contexto, para que seja realizada a adequação à rede pública, muitas famílias precisam promover intervenções estruturais relevantes, como quebra de pisos, calçadas e paredes, além de alterações em toda a rede hidráulica interna das residências. Tais intervenções, além de gerar custos elevados, ocasionam transtornos consideráveis às famílias, especialmente àquelas que residem em imóveis antigos e de menor padrão construtivo. Acrescenta-se ainda que diversos moradores têm relatado dificuldades relacionadas às exigências técnicas para instalação da caixa de gordura, especialmente quanto à orientação de que apenas a pia da cozinha possa ser direcionada para esse dispositivo. Em muitos imóveis antigos, a rede hidráulica interna foi construída de forma diferente dos padrões atualmente exigidos, o que faz com que a adaptação às novas regras demande intervenções estruturais significativas, como quebra de pisos, paredes e alterações completas no encanamento da residência. Diante dessa realidade, a população também questiona se há possibilidade de flexibilização ou adoção de soluções técnicas alternativas, especialmente para imóveis antigos, de modo a permitir a adequação à rede pública de esgoto sem impor custos excessivos e transtornos desproporcionais aos moradores. Outro ponto amplamente questionado pelos municípios refere-se à aplicabilidade da legislação que impõe tais adequações,



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

especialmente no que diz respeito à sua eventual incidência sobre edificações antigas. Nesse sentido, surge o legítimo questionamento da população: a legislação que estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede pública de esgoto possui aplicação retroativa, impondo a adequação imediata de imóveis construídos em épocas nas quais tal exigência sequer existia? Tal dúvida tem gerado insegurança entre os moradores, sobretudo diante da possibilidade de imposição de notificações, multas ou outras penalidades administrativas, mesmo em situações em que os imóveis foram construídos e regularizados de acordo com as normas vigentes à época de sua edificação. Diante disso, mostra-se imprescindível que sejam prestados esclarecimentos formais, objetivos e transparentes à população, bem como que sejam analisadas alternativas que permitam uma adequação gradual, razoável e socialmente justa, considerando especialmente a realidade das famílias de baixa renda e dos imóveis antigos do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rafael Cabral Felisberto
Vereador

Juarez Greff
Vereador